



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

1º TA AO CONTRATO N.º 005/SG/MPDFT/2023

PROCESSO N.º 19.04.3250.0000316/2022-04

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SUPORTE TÉCNICO E
MONITORAMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DISTRITO FEDERAL E
TERRITÓRIOS, E FAST HELP
INFORMÁTICA LTDA.**

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

FAST HELP INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 05.889.039/0001-25, estabelecida na SIA Trecho 03, Lote 990 - Ed. Itaú - Guará, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **PAULO FERREIRA RIBEIRO**, conforme Contrato Social, que confere

ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.3250.0000316/2022-04, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar a vigência do contrato original por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 27/2/2026 até 26/2/2028, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Quarta - Do Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, sem ônus para o MPDFT, a qualquer tempo, antes do fim da vigência prevista na cláusula anterior, consoante o disposto na Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão do Contrato, § 2º, alínea b, com amparo no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, perfazendo o valor global de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
					MENSAL	TOTAL
1	Serviço de Segurança de Perímetro	Firewall XGS 4500SOPHOS	mês	24	23.500,00	564.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no exercício de 2026, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica de Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062058142610053 e Elemento de Despesa 339040, e para o exercício seguinte créditos próprios de igual natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERREIRA RIBEIRO, Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 17:54, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN,**



Secretária(o)-Geral, em 11/02/2026, às 12:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3174956** e o código CRC **04CF576D**.

19.04.3250.0000316/2022-04

3174956v3